



REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIA-09/10-ART72

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_II

SUBTEMA:

° A. Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS)

FACILITADOR:

FIRMINO GOMES

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Manter artigo

Nº do artigo:

72

* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.

Art. 72 - Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação deste instituto, nos termos do §4º do artigo 182 da Constituição Federal, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas áreas adensáveis conforme Mapa 1 do Anexo II. §2º - Também se aplica o instituto previsto neste artigo a qualquer área situada no território do Município que não se constitua a única propriedade do titular, seja superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e onde o Poder Público identifique a possibilidade de criação ou regulamentação de novas AEIS.

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
1			

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Solicita-se mapas dos vazios urbanos inseridos nas AEIS e nas MIS. Como também, o diagnóstico elaborado pela SEMURB sobre os limites de aplicação do instrumento IPTU progressivo no tempo e direito de preempção (Artigo 78 da presente lei do Plano) do que são fundamentais a gestão das AEIS.

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	Para elaboração de diagnósticos das AEIS e MIS.